



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de impugnação ao edital, apresentada pela empresa ANJOS SERVICOS DE BRIGADA PROFISSIONAL E APOIO LTDA., aduzindo a necessidade de incluir cláusula no instrumento convocatório.

Com efeito, narra a impugnante que "não está sendo solicitado pela Prefeitura o credenciamento das empresas, bem como dos brigadistas no Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais", de modo que requer a retificação do instrumento convocatório para constar a exigência alhures referida.

É o breve relatório. Decido.

Preenchidos os requisitos legais, opino pelo conhecimento da impugnação.

Quanto ao mérito, mantendo o entendimento já adotado em razão de impugnação anteriormente apresentada pela empresa RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA., no sentido rejeitar o questionamento e manter o edital tal como publicado.

As razões para o indeferimento constam em parecer jurídico, cuja cópia segue em anexo.

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, conheço da impugnação e, quanto ao mérito, não acolho a impugnação e mantenho o instrumento convocatório por seus próprios e jurídicos fundamentos.

É o parecer, s.m.j.

Tombos/MG, 11 de maio de 2023.


Silvânia Maria Rosa da Cruz
Pregoeira